



PROJETO DE LEI Nº 038, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos à empresa Rovanz Alimentos Ltda. e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo à empresa Rovanz Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 21.855.756/0001-92, com sede na Via Alto Piano, nº 110, Bairro Aparecida, na cidade de Serafina Corrêa-RS, mediante o reembolso de despesas com consumo de água e energia elétrica.

Parágrafo único. O reembolso de despesas com consumo de água e energia elétrica de que trata este artigo será no valor de 2 (duas) unidades do Valor de Referência Municipal - VRM, a ser pago mensalmente, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da entrada em vigor desta Lei.

Art. 2º Em contrapartida ao incentivo previsto nesta lei, a empresa beneficiada assume as seguintes obrigações e encargos:

I - Aumentar o número de empregados formais em no mínimo 01 (um), durante o período de 12 (doze) meses, partindo da base de 01 (um) empregado.

II – Manter as atividades da empresa;

III - Comprovar sempre que solicitado, através de demonstrativos contábeis, relatórios e outros documentos solicitados pelo Poder Público Municipal, o cumprimento das obrigações e encargos assumidos.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações e encargos previstos no art. 2º desta Lei, assegura ao Município o direito à indenização pelos investimentos efetuados, com a devida correção dos valores pelo índice utilizado na correção dos tributos municipais.

Art. 4º Para fazer jus aos incentivos, a empresa deverá cumprir fielmente as normas ambientais, tributárias, empresariais, trabalhistas e outras em vigor relacionadas ao seu ramo de atividade.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 04 de abril de 2024, 63º da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 038, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos à empresa Rovanz Alimentos Ltda. e dá outras providências”**.

Trata-se de um Projeto de Lei autorizativa específica para concessão de incentivo a empresa Rovanz Alimentos Ltda., na forma de reembolso de despesas com consumo de água e energia elétrica.

A empresa foi fundada em 10 de fevereiro 2015, na cidade Serafina Corrêa, atuando no mercado de gêneros alimentícios, com destaque para pizzas, pasteis e salgadinhos. Ela tem um valor estrutural de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) após a ampliação, teve um aumento significativo no consumo de água e energia elétrica, impactando diretamente seus custos operacionais. A produção mensal atual é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), e após a ampliação, a produção estimada é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Conforme exposto, a Rovanz Alimentos Ltda. realizou uma ampliação significativa de sua estrutura, o que resultou em um aumento no consumo de água e energia elétrica. Isso demonstra o compromisso da empresa com o crescimento e a melhoria contínua. Nesse contexto, entende o Poder Executivo que a concessão de um incentivo reduzirá os custos de produção da empresa, viabilizando um crescimento ainda maior e, consequentemente, o desenvolvimento da economia local.

Em contrapartida ao incentivo, se compromete a empresa a aumentar o número de empregados formais em no mínimo 01 (um), durante o período de 12 (doze) meses. A beneficiada pelo incentivo deverá manter suas atividades e também, apresentar documentos para comprovação do cumprimento das obrigações e encargos assumidos, sempre que solicitado pela administração pública.

Destacamos que os requisitos necessários para concessão do incentivo foram devidamente atendidos, conforme indicam o parecer jurídico e a ata de aprovação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento – COMUDE, documentos estes que seguem anexos.

Ante o exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei, acompanhado de documentação pertinente e conta-se, desde já, com o apoio na sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 04 de abril de 2024.

Este Projeto de Lei foi examinado
pela Assessoria Jurídica do
Município de Serafina Corrêa

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal